SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 15 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0454

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso de Julgamento – Tomada de Preços nº 2012.05.24.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referentes ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2012.05.24.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - CONSTRUCASA CONST, EVENTOS E SERV DE MÃO DE OBRAS LTDA, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresa Vencedora - CONSTRUCASA CONST, EVENTOS E SERV DE MÃO DE OBRAS LTDA, com proposta totalizando o valor global de R$ 301.203,59 (trezentos e um mil duzentos e três reais e cinqüenta e nove centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Furtado Leite, n° 272 - Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185. Altaneira/CE, 14 de junho de 2012.

LUIS EDSON OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:BF7F53BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 478/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **TANHA RAFAELA FELIX DE ALMEIDA,** portadora de C.I.RG nº. 2002034085006, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 052.740.003-39, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 23., inciso II da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de junho de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3512CBB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade CONVITE n° 2012.05.31.1. **Partes:** o Município de FARIAS BRITO, através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e a empresa CONSTRUCASA - CONSTRUÇÕES, EVENT. E SERV. MÃO DE OBRAS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de patrolagem em estradas vicinais para regularização do terreno, eliminando depressões e valas, trechos abalados e definindo drenagens laterais no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 77.235,00 (setenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais). **Prazo de Execução:** 30 dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2012. **Signatários:** José Vandevelder Freitas Francelino e Paulo Dias de Melo. FARIAS BRITO/CE, 14 de junho de 2012.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:2AEC4F54

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **ERICA FREIRE DA SILVA** do cargo de **ASSISTENTE DE SEÇÃO CC5**, do (a) Secretaria Municipal de Turismo, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de abril de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E8BEDFEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **FRANCIVANIA ALVES DA COSTA** do cargo de **SUPERVISOR (A) ESCOLAR**, do (a) Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de abril de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:380C7486

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **FRANCISCO RODRIGUES BARRETO NETO** para o cargo de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR**, do (a) Gabinete do (a) Prefeito (a), conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de abril de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:89EE009F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Nomeia Servidor Para Cargo, na Forma Que Indica e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **JOSE CARLOS PEIXOTO DA SILVA** para o cargo de **SECRETÁRIO (A) DE PESCA**, do (a) Secretaria Municipal de Pesca, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de abril de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3A989D81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **EMANUELLA LIMA MARQUES** para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO P. ASS. MOB. SOCIAL**, do (a) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de abril de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1E6C22D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 062/2012, DE 01 DE JUNHO DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 541/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Lei nº 571/2010, de 02 de Fevereiro de 2010;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **RENATO ROCHA BRASILEIRO JUNIOR**, para exercer a Função de Confiança de

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

O titular da pasta ora nomeado, exercerá todas as atribuições previstas na Lei nº 375/2005 de 03 de janeiro de 2005, que implantou a descentralização administrativa e financeira, na administração do Município de General Sampaio.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:C2856653

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2012 DE 11 DE JUNHO DE 2012

EDITAL Nº 015/2012
Groaíras, 11 de JUNHO de 2012.

Divulga o resultado preliminar da seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público de que trata o Edital 014/2012, de 01/06/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, JOSÉ ALMIR MATOS LOPES, E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, JOSÉ MARIA XIMENES LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 06 do Edital *014/2012, de 01/06/2012*,

RESOLVE:

1 – Divulgar e tornar público o resultado preliminar da seleção para a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante o anexo único que faz parte integrante deste Edital.

2 – Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado divulgado neste Edital deverão fazê-lo conforme o disposto no item 07 do Edital *014/2012, de 01/06/2012*,

3 – Conforme previsto nos itens 6.1. e 6.2. do Edital *014/2012*, o anexo deste Edital corresponde a lista dos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação.

4 – Conforme o disposto no item 7.6 do Edital 014/2012, havendo omissão naquele, fica determinado que, no que tange ao resultado ora divulgado, havendo empate de pontuação, terá prioridade na convocação o candidato de maior idade.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE
JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal de Groaíras

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:A13C8FFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 608/2012 DE 12 DE JUNHO DE 2012

LEI Nº 608/2012 DE 12 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS,
DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Groairas, relativo ao exercício de 2013, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e Portaria N° 03/2008 da Secretaria do Tesouro Nacional, e ainda a portaria STN 350/2010, compreendendo:
I. as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. a estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV. as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII. as disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. as metas e riscos fiscais;
IX. as disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2013 serão as especificadas no anexo de metas físicas que é parte integrante desta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual, mas não se constituem em limite à programação das despesas.
§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo a lei orçamentária anual atualizá-las.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA, elaborado e aprovado para os exercícios 2010-2013, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2013, assegurará os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;
IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º – O orçamento fiscal, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores, Portaria N° 03/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, pertinentes à matéria.
§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2010-2013.
§ 2º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5;
VI. Amortizações da Dívida - 6.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.
Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, alterado pela emenda constitucional n° 58 de 23.09.2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2012, acrescida dos valores relativos aos inativos e pensionistas, se houver.
§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - caso a receita efetivamente realizada se situe em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado no seu orçamento pelo Poder Legislativo.
Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo. Serão observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A e EC 58 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2012, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar bimestralmente, até o dia 20 do mês subseqüente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do bimestre anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município. Consolidação para integrar os relatórios da RREO que são publicados conforme determina a LRF.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas. Deverá ainda levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000- LRF, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da LRF, os Poderes, Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2013, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2013 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.
Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2012.
Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da LRF.
Art. 16 – O projeto de lei orçamentário anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Receita Prevista para o exercício de 2013, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.
§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.
§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.
§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2013.
§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.
Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2013, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, correspondentes a despesas com pessoal, encargos e pagamento da dívida, além de outras despesas.
Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.
Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, já devidamente autorizados por lei, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal para o exercício de 2013 serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais e legais;
IV - de transferências de convênios.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial STN⁄SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Portaria STN 350 de 18/06/2010.
Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2013 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.
Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.
Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;
§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2013.
§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da LRF.
Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2013 e os dois exercícios seguintes.
§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2013 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 – Os Poderes, Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2012, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da LRF.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF; e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante o art. 32 da LRF.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 da citada lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS FISCAIS

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2013 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 03/2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 586, de 29 de agosto de 2005, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2012 fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo serem movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da LRF, especificamente para fazer convênios com a polícia civil e militar, com o poder judiciário e outros órgãos instalados neste município.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groairas, em 12 de junho de 2012.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:52D86BC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **25 de junho de 2012**, às 08:00 h, estará abrindo licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 1506.01/2012-GO, cujo objeto é a ***Execução dos serviços de patrolagem/recuperação de estradas carroçáveis, em diversas estradas do município através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Hidrolândia***, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30 h, no endereço da Prefeitura Av.: Luis Camelo Sobrinho, 640, Centro.

Hidrolândia, 15 de junho de 2012.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:00ED17F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **25 de junho de 2012**, às 15:00 h, estará abrindo licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 1506.02/2012-GO, cujo objeto é a ***Execução dos Serviços de Construção de uma Praça no Distrito de Conceição através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Hidrolândia***, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30 h, no endereço da Prefeitura Av.: Luis Camelo Sobrinho, 640, Centro.

Hidrolândia, 15 de junho de 2012.

A COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:14486EFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 549/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

LEI Nº. 549/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, II, da Lei Orgânica Municipal, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 17 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira do Regime Previdenciário;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

I - METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS. Entretanto, como o Município não possui regime próprio de previdência, o demonstrativo não demonstra as previsões e resultados requeridos pela Lei.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2010-2013, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2010-2013, de que trata este artigo, possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo ser atualizadas pela lei orçamentária anual.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
VI – à conservação e revitalização do meio ambiente.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal, assegurando os princípios da justiça, do controle social e da transparência na elaboração e execução dos orçamentos, observando-se o seguinte:

I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% da Receita Corrente Líquida do apurada no ano anterior, de acordo com o art. 5º, Inciso III da LRF.

§ Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Parágrafo Único – Os recursos obtidos através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC serão inseridos na Lei Orçamentária Anual, e caso seja necessário, serão incluídos no Plano Plurianual através de Emendas.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o final do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., em 04 de junho de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:3B48749C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 570/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012

QUE TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BARREIRAS DE CIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica determinado que a Associação dos Moradores de Barreiras de Cima, inscrita no CNPJ nº 09.409.385/0001-10, com sede na Praia de Barreiras de Cima, S/N, Estado do Ceará. É uma entidade de utilidade pública.

Art. 2º - A Associação dos Moradores de Barreiras de Cima, gozará de todas as prerrogativas que fazem jus às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 12 de Junho de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito de Icapuí

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:DB0AF037

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.13.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora FRANCISCA RAFAEL DE SANTIAGO, ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ADO, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ao período aquisitivo 16/02/2011 a 15/02/2012, para gozo no período de 19/06/2012 a 18/07/2012

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 13 dias do mês de Junho de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:3B21802F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 002.13.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA, ocupante do cargo, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2012, para gozo no período de 02/07/2012 a 31/07/2012

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 13 dias do mês de Junho de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:7A00DC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 003.13.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora ANA PAULA FERREIRA BARRETO, ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 03/11/2010 a 02/11/2011, para gozo no período de 02/07/2012 a 31/07/2012

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 13 dias do mês de Junho de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:0858C200

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 004-14/06/2012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE – 004-14/06/2012

***ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO.*CONVITE Nº 004-14/06/2012**

*Objeto:**Aquisição de material Permanente e de Suplementos de Informática** para suprir* Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Penaforte *; Realização dia 25 de junho de 2012, às*15:00 hs *Maiores Informações de Segunda a Quinta – feira das 08:00 às 12:00hs na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE. Saul Braga Sampaio. Presidente de licitação. Penaforte – CE, 14 de junho de 2012*

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:BC1467A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do servidor **GIOVANI BEZERRA DIAS** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, de conformidade com o disposto inciso II do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de Junho de 2012.

LUIS CELESTINA FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:B4C0D3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARCIANA ARAUJO CARVALHO BARROS,** portador de C.I. RG nº. 5851732, expedida pela SSP-PE e inscrito no CPF sob o nº.039.945.254-03, para o exercício do Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**, conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de Junho de 2012.

LUIS CELESTINA FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:7A87A0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA,** portador de C.I. RG nº. 20071592878, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº.048520543-20, para o exercício do Cargo de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de Junho de 2012.

LUIS CELESTINA FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:E204650E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **JOSEMAR FERREIRA DE CARVALHO,** ocupante do Cargo em Comissão de **Assistente do Gabinete, 01 (uma) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **12 de junho de 2012**, a fim de participar de Reuniões na Secretaria das Cidades.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 11 de junho de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 2000029293139 SSP/CE
CPF Nº.: 003.528.323-80
ENDEREÇO: Sítio Jurema, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:22418E77

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONVITE Nº 003-14/06/2012

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONVITE – 003-14/06/2012

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO.**CONVITE Nº 003-14/06/2012**

*Objeto*Aquisição de material Permanente e de Suplementos de Informática a Secretaria Municipal de Assistência Social*; Realização dia 25 de junho de 2012, às*13:00 hs *Maiores Informações de Segunda a Quinta – feira das 08:00 às 12:00hs na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE.*

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente de Licitação.

Penaforte – CE, 14 de junho de 2012

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:DD3FDC0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVITE Nº 00-14/06/2012

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVITE – 001-14/06/2012

ESTADO DO CEARA -PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO.**CONVITE Nº 001-14/06/2012**
Objeto: Aquisição de material Permanente e de Suplementos de Informática para a Secretaria Municipal de Educação*; Realização dia 25 de junho de 2012, às10*:00 hs *Maiores Informações de Segunda a Quinta – feira das 08:00 às 12:00hs na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE.*

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente de Licitação.

Penaforte – CE, 14 de junho de 2012

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:B4881FAA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVITE Nº 002-14/06/2012

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVITE – 002-14/06/2012

ESTADO DO CEARA -PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO.**CONVITE Nº 002-14/06/2012**

Objeto: Aquisição de material Permanente e de Suplementos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde; *Realização dia 25 de junho de 2012, às*11:30 hs *Maiores Informações de Segunda a Quinta – feira das 08:00 às 12:00hs na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE.*

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente de Licitação.

Penaforte – CE, 14 de abril de 2012

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:E13659B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041756-4	Jose Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	13.02.2011 a 12.02.2012
042040-9	Jose Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 a 31.01.2012
041726-2	Liduina Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.03.2011 a 28.02.2012
041690-8	Maria Célia de Lima Silva	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 a 31.01.2012
060266-3	Maria de Fátima da Silva	Terapeuta Ocupacional	01.08.2010 a 31.07.2011
070574-8	Maria Josenilda Nascimento P Martin	Agente de Saúde	04.10.2010 a 03.10.2011
070464-4	Micheline Maria Faheina Saraiva	Psicologa	02.01.2011 a 01.01.2012
041758-0 090833-9	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I/Assessor Planej. Coord. Avaliação	02.02.2011 a 01.02.2012
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 a 31.01.2012
041760-2 090841-0	Estelio de Freitas Araújo	Prof. Educ. Básica I/Chefe de Div. Financeira	01.02.2011 a 31.01.2012
042035-2	Estelio de Freitas Araújo	Prof. Educ. Básica II	11.09.2010 a 10.09.2011
041780-7 090840-1	Francisca Eliene Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I/Dir. Dep. Apoio Administrativo	04.05.2011 a 03.05.2012
041552-9 090858-4	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Adm. Rec. Humanos	01.08.2010 a 31.07.2011
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista D	01.02.2011 a 31.01.2012
042034-4	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 a 31.01.2012
041843-9 090836-3	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I/Chefe de Div. Cad. Inf. Estatística	02.02.2011 a 01.02.2012
060176-4	Fátima Ariozana Alves	Auxiliar Administrativo	01.08.2010 a 31.07.2011
041725-4 100043-8	Francisco de Assis da Silva	Supervisor/Secretario Escolar	06.04.2011 a 05.04.2012
100123-0	Renata Paula Oliveira Silva	Fonoaudiologa	03.5.2011 a 02.05.2012
041728-9	João Batista Neto	Motorista D	03.03.2011 a 02.03.2012
041258-9	Jorgelito Gleudson de Sena Lima	Auxiliar Administrativo	01.10.2010 a 30.09.2011
060191-8	Selma de Sousa Lima	Auxiliar Administrativo	01.08.2010 a 31.07.2011
041723-8	Terezinha de Sousa Ribeiro Andrade	Supervisor	02.01.2011 a 01.01.2012
041397-6	Marcelo da Silva Granja	Vigilante	04.05.2010 a 03.05.2011

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A66FBF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.04.06.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo de Odontólogo PSF, Matrícula 060163-2 e Chefe de Divisão de Saúde Bucal Matrícula 090908-4 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 04 de junho de 2012 a 01 de setembro de 2012, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÂES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E64E7F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.05.06.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) ZELIA XAVIER DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Prof. Educ. Básica I, Matrícula 041860-9 e Prof. Educ. Básica I, Matrícula 042072-7 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 05 de junho de 2012 a 02 de setembro de 2012, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÂES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E4D98A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.11.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041575-8	Maria Jose de Brito Lima	Auxiliar Serviços Gerais	16.02.2011 a 15.02.2012
041610-0	Maria da Saude Costa Melo	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2011 a 31.01.2012
041412-3	João Gomes Xavier	Auxiliar Administrativo	01.10.2010 a 30.09.2011
041312-7	Antonia Ivaneida da Silva	Auxiliar Enfermagem	31.03.2011 a 30.03.2012
060158-6	Sylvia Helena Rocha Ramalho	Médica PSF	03.07.2011 a 02.07.2012

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EFEACF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com seus respectivos matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041787-4	Ana Lúcia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 02.02.2012
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.03.2011 A 28.02.2012
041862-5	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041548-0	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041762-9	Clecia Honorato de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041687-8	Cleuza Honorato de Lima	Prof. Educ. Básica I	09.08.2010 A 08.08.2011
060122-5	Dedijania Maria da Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041866-8	José de Fátima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041761-0	José de Fátima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
090994-7	Leudiane Lima Felix	Prof. Educ. Básica II	10.08.2010 A 09.08.2011
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
080677-3 090871-1	Lucia de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Creche	11.03.2010 A 11.03.2011
080678-1	Luiza de Marillac dos Santos Silva	Prof. Educ. Básica I	11.03.2011 A 10.03.2012
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
042053-0	Maria Apolinária de Araújo	Prof. Educ. Básica I	07.02.2011 A 06.02.2012
040110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveir	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveir	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041837-4	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041791-2 070392-3	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Creche	04.05.2011 A 03.05.2012
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041647-9	Maria Egisa da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	27.01.2011 A 26.01.2012
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	16.04.2011 A 15.04.2012
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2010 A 01.08.2011
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.01.2011 A 31.12.2012
041539-1	Maria Francisca Nery da Silva Gonc	Prof. Educ. Básica I	04.09.2010 A 03.09.2011
042003-4 090872-0	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Creche	06.02.2011 A 05.02.2012
041974-5	Maria Gorete Lopes Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041790-4	Maria Gorete Lopes Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	02.08.2010 A 01.08.2011
041642-8	Maria Gorette de Lima Silva	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041682-7	Maria Helena da Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041991-5	Maria Hosana Regis	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041644-4 090873-8	Maria Hosana Regis	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Creche	02.02.2011 A 01.02.2012
041897-8 090839-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I/ Chefe de Divisão	01.02.2011 A 31.01.2012
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041685-1	Maria Ivanilda de Freitas Fernandes	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
060120-9	Maria Ivanilda de Freitas Fernandes	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041874-9	Maria Lucimar de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041794-7	Maria Luiza de Santiago Costa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2010 A 01.08.2011
041914-1	Maria Luzineuza Regis	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041861-7 090870-3	Maria Mirtes Santiago Araújo	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Creche	04.05.2011 A 03.05.2012
041796-3	Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2010 A 01.08.2011
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041731-9	Raimunda Hilda da Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041867-6 090887-8	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagogico	04.05.2011 A 03.05.2012
041975-3	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	03.09.2010 A 02.09.2011
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	25.09.2010 A 24.09.2011

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:884F1A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.11.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
100061-6	Ana Mary Filgueira Costa	Chefe Divisão de planejamento	01.02.2011 a 31.01.2012

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92229521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	05.02.2011 A 04.02.2012
041747-5	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041977-0	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041978-8	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041743-2	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041748-3 090878-9	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I Coordenador Pedagogico	01.08.2010 A 31.07.2011
041818-8	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.09.2010 A 31.08.2011
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041979-6	Ângela Maria Coelho de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041848-0	Ângela Maria Coelho de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041831-5	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041980-0 090875-7	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I/ Vice Diretor II	20.08.2010 A 21.08.2011
041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041968-0	Antonio Miramar de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	22.08.2010 A 21.08.2011
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
042033-6 090884-3	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Apoio Educ. Especial	02.02.2011 A 01.02.2012
041778-5	Claudia Maria da Cunha	Prof. Educ. Básica I	03.02.2011 A 02.02.2012
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
090989-0	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica II	10.08.2010 A 09.08.2011
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	10.08.2010 A 09.08.2011
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041877-3	Ecilio Gonçalves Martins	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
042057-3	Edvaldo Alves Barboza	Prof. Educ. Básica II	19.02.2011 A 18.02.2012
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
060125-0	Francisca Denigna Chaves de S. Mai	Prof. Educ. Básica I	01.02.2010 A 31.01.2011
041785-8 090854-1	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola II	02.01.2011 A 01.01.2012
090990	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica II	10.08.2010 A 09.08.2011
041839-0	Francisca Leaneide G. de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041999-0 090852-5	Francisca Leaneide G. de Oliveira	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola II	01.02.2011 A 31.01.2012

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA0F0FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão de Curso de Especialização em 10 de abril de 2012, a servidora Ingrid Cristina Alves**,** matricula 041871-4, enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "C", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CDE8AD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

041899-4	Francisca Lucileide G. De Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
042036-0	Francisca Lucileide G. De Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	06.02.2011 A 05.02.2012
041754-8	Francisca Veroneide de L.Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041981-8 090851-7	Francisca Veroneide de L.Oliveira	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola I	16.08.2010 A 15.08.2011
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ.Básica I	11.09.2010 A 10.09.2011
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	01.02.2011 A 31.01.2012
041983-4	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2010 A 10.09.2011
041902-8	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	10.08.2010 A 09.08.2011
041878-1	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2011 A 31.07.2012
041856-0	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	08.02.2011 A 07.02.2012
041891-9	Gecilla Maria da Silva Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
042070-0	Gloria Maria dos Santos	Prof. Educ. Básica I	02.01.2011 A 01.01.2012

	Queiroz		
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	18.02.2011 A 17.02.2012
060128-4	Islandia Erika Santiago Maia Lima	Prof. Educ. Básica II	01.02.2011 A 31.01.2012
042022-0	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	02.02.2011 A 01.02.2012
060275-2 090883-5	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagogico	01.08.2010 A 31.07.2011
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	31.01.2011 A 30.01.2012
041545-6	Jacirene dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
042037-9	Janeide Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2010 A 10.09.2011
041846-3	Janeide Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 02.02.2012
041810-2	João Honorato Lima Filho	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08.10.2010 A 07.10.2011
041653-3 090869-0	José Maria Santiago da Silva	Prof. Educ. Básica I/ Vice Diretor II	16.03.2011 A 15.03.2012
041739-4	José Maurílo de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
060117-9 090967-0	Jose Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola II	01.02.2011 A 31.01.2012

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:51B42F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042038-7	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041749-1	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041806-4 090850-9	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I Diretor de Escola I	04.09.2010 A 03.09.2011
042041-7	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041741-6 090834-7	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Departamento	02.02.2011 A 01.02.2012
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26.01.2011 A 25.01.2012
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	01.02.2011 A 31.01.2012
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
041789-0 090855-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola II	02.08.2010 A 01.08.2011
041895-1	Luzia Maria de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041863-3	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041633-9	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2010 A 03.05.2011
041967-2 090868-1	Marciana Maria de Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I Vice Diretor II	01.08.2010 A 31.07.2011
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041819-6	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2010 A 01.08.2011
041892-7	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	28.02.2011 A 27.02.2012
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BADE649A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041648-7 090877-0	Maria Consolata da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedag	02.02.2011 a 01.02.2012
041987-7	Maria Consolata da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 a 31.01.2012
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041594-4	Maria da Conceição Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2010 A 03.05.2011
041786-6	Maria da Conceiçao Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	02.08.2009 A 01.08.2010
041746-7	Maria das Dores Costa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041531-6	Maria das Graças da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041972-9	Maria de Fátima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.09.2010 A 03.09.2011
041752-1	Maria de Fátima Guimarães Gonçalv	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041990-7	Maria de Fátima Guimarães Gonçalv	Vice Diretor II	11.09.2010 A 10.09.2011
041851-0	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
042042-5 090885-1	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagogico	16.09.2010 A 15.09.2011
090949-7	Maria de Fatima Lima Correia	Prof. Educ. Básica I	29.01.2009 A 28.01.2010
060267-1	Maria de Fátima Ribeiro da S. Gonça	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
041830-7	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041988-5	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica II	11.09.2010 A 10.09.2011
041742-4	Maria de Fátima Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041735-1	Maria Deuzimar Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
042043-3 090860-6	Maria Deuzimar Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica I Vice Diretor I	01.02.2011 A 31.01.2012
041697-5	Maria Diniz	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
042044-1	Maria Diniz	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041643-6	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.03.2011 A 28.02.2012
060335-0	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.09.2010 A 31.08.2011
041694-0	Maria do Socorro Gomes Brito	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
060334-1 090875-4	Maria do Socorro Gomes Brito	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagogico	01.09.2010 A 31.08.2011

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:59030A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com seus respectivos nomes, matrículas, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041673-8	Maria Lucilene Brito	Prof. Educ. Básica I	01.03.2011 A 28.02.2012
042076-0 090888-6	Maria Lucilene Brito	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagogico	01.03.2011 A 28.02.2012
042031-0	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	27.01.2011 A 26.01.2012
041764-5	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041713-0	Maria Lucimar de Sousa Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
060112-8	Maria Lucimar de Sousa Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
042073-5	Maria Lucineide de Jesus	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041540-5	Maria Luiza da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041556-1	Maria Luzimar da Silveira Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	03.09.2010 A 02.09.2011
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041841-2	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041995-8 090880-0	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagogico	01.08.2010 A 31.07.2011
041844-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
060118-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
042047-6	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica II	11.09.2010 A 10.09.2011
041890-9	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chag	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
041809-9 090856-8	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola II	01.08.2010 A 31.07.2011
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
070545-4	Maria Vanderleia de Santiago Lima	Prof. Educ. Básica I	13.08.2010 A 12.08.2011
041781-5	Maria Veronilda de Lima Rodrigues	Prof. Educ. Básica I	02.08.2010 A 01.08.2011
042061-1	Maria Veronilda de Lima Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	10.03.2011 A 09.03.2012
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
070533-0 090859-2	Marluce Pereira da Silva	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola III	02.01.2011 A 01.01.2012

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34D0359B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042058-1	Mario Cesar Fernandes	Prof. Educ. Básica II	14.03.2010 A 13.03.2011
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
042048-4	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041881-1 090838-0	Raimunda Danielly de Oliveira	Prof. Educ. Básica II/ Chefe de Divisao	01.02.2011 A 31.01.2012
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	01.09.2010 A 31.08.2011
042032-8 090881-9	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagogico	26.01.2011 A 25.01.2012
041559-6	Raimunda Edivanda Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.02.2011 A 31.01.2012
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
041782-3 090863-0	Renata Santiago Honorato Silva	Prof. Educ. Básica I/ Vice Diretor II	01.08.2010 A 31.07.2011
041550-2	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041750-5	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	30.07.2010 A 29.07.2011
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041696-7	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041996-6	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2010 A 10.09.2011
041737-8	Solange Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2011 A 03.05.2012
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041842-0 100188-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	02.02.2011 A 01.02.2012
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
042068-9	Valdenice Sousa Aguiar	Prof. Educ. Básica II	02.02.2011 A 01.02.2012
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041554-5	Valdir Nogueira da Costa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
041970-2	Valdirene Fernandes de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.09.2010 A 03.09.2011
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	19.02.2011 A 18.02.2012
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
041738-6 100038-1	Virgem de Fátima Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I/Coord. Pedagogico	04.09.2010 A 03.09.2011

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7049349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
070572-1	Ana Chagas de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2009 A 03.10.2010
041680-0	Antonia Zeuda de Sena	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
041353-4	Benedito Estácio de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
041834-0	Caubi da Costa Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2011 A 19.02.2012
041832-3	Edineide Gomes das Chagas	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2011 A 19.02.2012

041593-6	Francisca Fransuir Sousa Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
070586-1	Francisca Irenete Saraiva da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2010 A 03.10.2011
041343-7	Francisco Manoel da Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
041887-0	Iranete Maria de Sousa Santiago	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2011 A 31.03.2012
041500-6	José Charles Bandeira Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	04.01.2011 A 03.01.2012
041799-8	Jovelina Maria de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.10.2010 A 30.09.2011
080780-0	Judite Santiago	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2010 A 31.07.2011
070540-3	Lucia Aparecida de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.10.2010 A 30.09.2011
041602-9	Luiza de Marillac Lima Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2010 A 28.02.2011
041679-7	Luiza Xavier de Araújo	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
041817-0	Luzia Francisca da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2011 A 31.01.2012
041921-4	Maclene de Lima Alves	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2011 A 28.02.2012
070541-1	Maria Alci de Brito	Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2010 A 12.08.2011
070585-3	Maria Bernadete Alves Freitas Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2010 A 03.10.2011
041711-4	Maria Celsimar de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
070577-2	Maria Cirene de Lima Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2010 A 03.10.2011
041628-2	Maria da Conceiçao Brito Queiroz	Auxiliar Serviços Gerais	02.01.2011 A 01.01.2012
070549-7	Maria das Graças Araújo	Auxiliar Serviços Gerais	03.09.2010 A 02.09.2011
041792-0	Maria das Graças da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	02.08.2010 A 01.08.2011
041924-9	Maria da Saúde de Sousa Maia	Auxiliar Serviços Gerais	05.10.2010 A 04.10.2011
070529-2	Maria de Fatima Honorato de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	03.09.2010 A 02.09.2011
070542-0	Maria de Fátima do Nascimento Silva	Auxiliar Serviços Gerais	03.09.2010 A 02.09.2011
041858-7	Maria de Fátima Sena Soares	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
080626-9	Maria de Lourdes de Sena Melo	Auxiliar Serviços Gerais	07.01.2010 A 06.01.2011
070578-0	Maria de Jesus Rodrigues Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2010 A 03.10.2011
070579-9	Maria do Carmo Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2010 A 03.10.2011
070552-7	Maria do Socorro Freitas Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	03.09.2010 A 02.09.2011
041595-2	Maria Eliaci Pereira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
041886-2	Maria Eurideci da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2010 A 31.03.2011
041916-8	Maria Erismar Ferreira Maia	Auxiliar Serviços Gerais	01.06.2011 A 31.05.2012
041339-9	Maria Ildete Costa Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2011 A 31.03.2012
041627-4	Maria Jose Barreto Costa Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
070601-9	Maria Lucia Gomes do Nascimento Ferr	Auxiliar Serviços Gerais	03.12.2010 A 02.12.2011
080694-3	Maria Luisa de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2011 A 31.03.2012
041835-8	Maria Marlene Fernandes de Brito	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2011 A 19.02.2012
041677-0	Maria Ortulania Santiago	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
041667-3	Maria Rodrigues de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
041667-3	Maria Rodrigues de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
060280-9	Nilton César Santiago Lima	Vigilante	01.08.2010 A 31.07.2011
070581-0	Raimunda Ambrosina Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2010 A 03.10.2011
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	04.05.2011 A 03.05.2012
041715-7	Rosa Honorato de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 A 03.05.2012
070582-9	Rosa Iranir de Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2010 A 04.10.2011
070583-7	Terezinha Maria de Jesus Lopes	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2010 A 03.10.2011
070602-7	Terezinha Menezes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	18.12.2010 A 17.12.2011
041883-8	Zulene Martins Lima Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2011 A 31.01.2012

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:532758CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.01.06.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA DULCELINA HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 070532-2 pelo prazo de 01 (um) mês no período de 01 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÂES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD9FB994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.01.06.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por motivo de Casamento Civil, a Kleidene Chaves Nogueira, cargo Odontólogo PSF, Matrícula 120117-4 a contar de 04 de junho de 2012. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F9A0603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2012 a 30.06.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041379-8	José Leudes Freitas Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01.05.2011 A 30.04.2012

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C589BC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	04.05.2011 A 03.05.2012
041437-9	Claudimar da Costa Nogueira	Telefonista	20.02.2011 a 19.02.2012
042007-7	Maria Goretti da Costa	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2011 a 03.05.2012

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:62D0A59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2012 a 30.06.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041369-0	Cosmo Ribeiro Lima	Auxiliar Serviços Gerais	02.01.2011 A 01.01.2012
041386-0	José Ecilio Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	01.01.2011 A 31.12.2011

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:15100727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
080683-8	Paulo Roberto Araujo Santiago	Técnico em Agropecuária	15.03.2011 A 14.03.2012

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A8661071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.07.2012 a 03.08.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
100142-6	José Pio Nunes	Motorista D	05.07.2011 A 04.07.2012

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:81E687F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão de Curso de Especialização em 10 de abril de 2012, a servidora Maria Luzimar da Silveira Sousa**,** matricula 041556-1, enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "C", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D94125DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.01.06.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA LUCILEIDA SOUSA MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041438-7 pelo prazo de 01 (um) mês no período de 01 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÂES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:465CC163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. Jaqueline Brito Silva, do cargo de Diretor Departamento de Geração de Emprego e Renda, Benefícios Assistenciais e Programas de Transferência e Renda DAS-7, matrícula 120103-4 cargo criado pela Lei Complementar N.º 013/2009, de 17 de novembro de 2009, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:15E565E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021.01.06.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a)
Jaqueline Brito Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula de N.º 060173-0 pelo prazo de 01 (um) ano no período

de 01 de junho de 2012 a 01 de junho de 2013, conforme solicitação do requerente.

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÂES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84686061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2012 a 30.06.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060241-8	Josivânia Moura Estevam	Auxiliar Saúde Bucal -ASB	01.08.2010 a 31.07.2011

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC353E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.01.06.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) Francisca Maciel de Brito, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 050027-5 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 01de maio de 2012 à 30 de agosto de 2012. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARAES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58799D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.01.06.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
041787-4	Ana Lucia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	30km

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARAES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D94D1717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.01.06/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2012 a 31.07.2012. Esta portaria surtir seus efeitos á partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
070575-6	Maria do Socorro Lima	Prof. Educ. Básica I	04.10.2010 A 03.10.2011
060121-7	Maria Edinilza Morais Matos	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
090861-4	Maria Edinilza Morais Matos	Coordenador Pedagógico	01.02.2011 A 31.01.2012
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2010 A 31.01.2011
041898-6	Maria Edvania de Brito Martins	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
042081-6 090853-3	Maria Edvania de Brito Martins	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola II	01.03.2011 A 28.02.2012
042045-0	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica I	11.09.2010 A 10.09.2011
041692-4 070378-8	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica I Diretor de Escola I	02.02.2011 A 01.02.2012
041543-0	Maria Elisangela da Silva S. Almeida	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.02.2011 A 31.01.2012
090876-2	Maria Elomar dos Santos Lima	Coordenador Pedagógico	01.02.2011 A 31.01.2012
041896-0	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
042054-9 090862-2	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I/ Vice Diretor I	17.02.2011 A 16.02.2012
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	10.08.2010 A 09.08.2011
041840-4	Maria Irismar de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041805-6	Maria Jose Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.08.2010 A 31.07.2011
041850-1	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041992-3	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	11.09.2010 A 10.09.2011
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	10.08.2010 A 09.08.2011
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	01.08.2010 A 31.07.2011
041900-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica I	01.02.2011 A 31.01.2012
041993-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica II	11.09.2010 A 10.09.2011
041845-5	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica I	02.02.2011 A 01.02.2012
041994-0	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica II	11.09.2010 A 10.09.2011

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7234A88A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010.25.05.2012

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixeré ,avisa que a PORTARIA acima citada, publicada dia 30.05.2012, foi cancelada.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:512A5C0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.012/2012-PPRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.012/2012-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de junho de 2012 às 08:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de São Benedito, localizada à Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço Por Item, cujo objeto é o Registro de preços, visando a aquisição de cópias reprográficas e encadernações, de interesse das Unidades Gestoras do Município de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h e no sítio virtual http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:D0E0874A



